



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

DESPACHO

Tendo em vista o que consta no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024, sabendo que há necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos com vistas à captação de recursos junto à Órgãos Federais e Estaduais, bem como orientação jurídica e administrativa na gestão de contratos e convênios, desde a aprovação dos projetos até a respectiva prestação de contas, incluindo a gestão financeira do Convênio, tombamento patrimonial, ofícios, documentos e termos de recebimento e aplicação; logo, reconheço a necessidade da contratação, acatando pela formalização de Inexigibilidade de Licitação com fulcro na Lei nº 14.133/2021, Art. 72 e 74, Inciso III, determinando que o processo tenha andamento à sua formalização.

Ibarama, 21 de fevereiro de 2024.

VALMOR NERI MATTANA
Prefeito Municipal de Ibarama



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 008/2024

VALMOR NERI MATTANA, Prefeito Municipal de Ibarama, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 **Ratifica** a Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos com vistas à captação de recursos junto à Órgãos Federais e Estaduais. A empresa contratada será **ADOLFO E ENIR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.688.224/0001-94, no valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** pelo período de 01 (um) ano, com base no Art. 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ibarama, 22 de fevereiro de 2024.

VALMOR NERI MATTANA
Prefeito Municipal de Ibarama